

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

*Unindo forças para construir uma nova história!*



## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Paraipaba/CE, por ordem do Sr. RENAN BARROSO CAVALCANTE, Presidente da Câmara Municipal de Paraipaba/CE, e no uso de suas funções, vem abrir o presente **Processo Administrativo Nº 2023.04.26.001**, alusivo à **Dispensa de Licitação Nº 017.2023 – DL**, para a contratação da empresa: **CYBELLY MARQUES SILVANO** inscrita no CNPJ nº **06.183.977/0001-78**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS IMPRESSORAS E SCANNER PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA/CE**.

### 1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo de proporcionar melhoria na qualidade das ferramentas de trabalho. Sabemos que é possível reduzir preocupações com manutenção e obsolescência dos equipamentos e ainda ter acesso à impressoras altamente tecnológicas, com qualidade e velocidade de impressão, mas com custo acessível, uma vez que a Câmara Municipal não dispõe de máquinas, ora objeto da contratação, com as especificações constantes neste instrumento, a mesma recorre-se a terceirização destes serviços, por meio de procedimento administrativo adequado onde se busque uma proposta que melhor atenda às necessidades.

Após as razões expostas faz-se necessário o desencadeamento de processo para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS IMPRESSORAS E SCANNER PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA/CE**.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.**

art. 24, inciso II. É dispensável a licitação: (...)

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

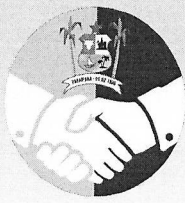
II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

(...)

Art. 24. É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. (grifo nosso).



A presente CONTRATAÇÃO, encontra respaldo legal no dispositivo retro mencionado, e na supremacia do interesse público. Considerando que não há necessidade de realizar uma licitação uma vez que o preço total estimado para CONTRATAÇÃO do objeto em questão é inferior ao limite previsto para licitar. Assim sendo enquadra-se nos motivos legais para CONTRATAÇÃO direta conforme artigo. 24, inciso II. Da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### 3. RAZÃO DA ESCOLHA

Para obtenção do orçamento estimado para identificação precisa dos valores praticados no mercado realizou-se pesquisa junto a três pessoas jurídicas, utilizando os seguintes critérios:

- a) Atuação no ramo de contratação objeto da presente contratação direta por LICITAÇÃO DISPENSÁVEL;
- b) Execução de serviços similares ou iguais a outros órgãos públicos.

A escolha recaiu sobre a empresa **CYBELLY MARQUES SILVANO** inscrita no CNPJ nº **06.183.977/0001-78**, com endereço à Rua. Nestor Fontelle Vasconcelos, 644-A, Edson Queiroz, Fortaleza/CE, Cep: 60.834-355, por ofertar o menor preço entre as pesquisas de preços/propostas enviada à Câmara Municipal, constante nos autos.

O valor global da contratação está estimado em **R\$ 15.120,00 (quinze mil e cento e vinte reais)**, de acordo com a cotação apresentada.

### 4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos aquisitivos é selecionar a proposta de preços mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço, a teor do artigo. 24, inciso II. Da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o preço ofertado está compatível com a realidade do mercado, sendo o menor valor apresentado pela empresa **CYBELLY MARQUES SILVANO** inscrita no CNPJ nº **06.183.977/0001-78**, conforme proposta de preços apresentada que faz parte integrante desse processo e planilha em anexo.

### 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas serão custeadas e consignadas na seguinte dotação orçamentária: **0101.031.0001.2.126** - Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte de recursos: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos. repasse do duodécimo feito pelo Município de Paraipaba.

Paraipaba/CE, 23 de maio de 2023.

  
**JARDENYO DE PAULA HERCULANO**  
Presidente CPL